



LEI Nº 533, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

“Que autoriza subvenção no valor de R\$ 2.000,00 à Fundação Doutor Amaral Carvalho de Jaú (SP), e dá outras providências.”

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 1º Sessão Ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Fundação Doutor Amaral Carvalho de Jaú (SP), durante o exercício de 2013, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.04 – Saúde

103010023.2.007 – Manutenção do Setor de Saúde

3.3.50.43.285 – SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 2.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento-Programa de 2013, aprovado pela Lei nº 523, de 19 de junho de 2012, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Pracinha, 05 de fevereiro de 2013.

Waldomiro Alves Filho
Prefeito Municipal